



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50613.002072/2019-70

Unidade Gestora: 393017 - Superintendência Regional do DNIT/PB

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0679/2019 DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0012-63, com endereço na Rua Coronel Estevão D'Ávila Lins, 392, Cruz das Armas - João Pessoa/PB, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente Regional, Senhor Antônio Monteiro Costa Filho, nomeado pela Portaria nº 529, de 04/06/2024, do Ministério dos Transportes, e de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, estabelecida à Rua Açú, 47 - Alphaville Empresarial - Campinas/SP, CEP: 13098-335, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Ana Paula Teixeira portadora da CNH 05202458891 DETRAN/SP, e do CPF nº 417.612.318-80, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 679/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato por mais um período de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, ficando a data da vigência prorrogada do dia 15/11/2024 para **14/03/2025**.

1.2. O motivo da prorrogação excepcional da vigência do contrato deve-se à ocorrência de evento excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, tal qual demonstrado no Relatório SEI 19354882.

1.3. Caso a celebração do novo contrato para a prestação dos serviços de administração e gerenciamento de manutenção automotiva preventiva e corretiva ocorra antes do prazo total de vigência previsto na subcláusula 1.1, o termo final da vigência contratual será antecipado para a data imediatamente anterior à da celebração do novo contrato.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado nos Artigos 57, II, §4º, e 60 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. Em decorrência da prorrogação, o valor global deste contrato passa a ser de R\$ 248.533,33 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), em consequência do acréscimo de R\$ 15.533,33 (quinze mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), objeto da prorrogação contratual excepcional.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 15.533,33 (quinze mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393017 - SRE-PB; Programa de Trabalho nº 0032; Ação Orçamentária nº 2000 - Administração da Unidade; Funcional programática nº 26.122.0032.2000.0001.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez dias) úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

ANTÔNIO MONTEIRO COSTA FILHO
Superintendente Regional - DNIT/PB

ANA PAULA TEIXEIRA
Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Teixeira, Usuário Externo**, em 08/11/2024, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Monteiro Costa Filho, Superintendente Regional no Estado da Paraíba**, em 11/11/2024, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19452633** e o código CRC **9A60718B**.

Referência: Processo nº 50613.002072/2019-70

SEI nº 19452633



Av. Coronel Estevão D Ávilla Lins, 392
CEP 58.085-010
João Pessoa/PB |